

LEI Nº 1095/2012.

Cam. de Vereadores de Petrolândia
Município de Petrolândia - Pernambuco
Secretaria de Administração
25.01.12

Ementa: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele envia para sanção e promulgação pelo Chefe do Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O subsídio dos Secretários do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 2º. Fica fixado 13º salário aos Secretários do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 3º. Ficam garantidos aos Secretários do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, todos os direitos sociais previstos no art. 7º, seus parágrafos e seus incisos, c/c o § 3º, do art. 39, todos da Constituição Federal.

Artigo 4º. Aplica-se aos Secretários do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, as regras contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

Artigo 5º. Os recursos para acorrerem à presente despesa, serão os consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal, sob as seguintes rubricas:

*Unidade Orçamentária: 30100 - Secretaria de Governo

Projeto Atividade: 04 122 003 2005 - Manutenção das Atividades da Sec. de Governo

Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

*Unidade Orçamentária: 30200 - Secretaria de Assuntos Jurídicos

Projeto Atividade: 04 062 003 2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assuntos Jurídicos

Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.



*Unidade Orçamentária: 30300 - Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto Atividade: 04 122 003 2008 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

*Unidade Orçamentária: 30400 - Secretaria de Finanças e Receita Municipal
Projeto Atividade: 04 122 003 2009 - Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Receita Municipal
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

*Unidade Orçamentária: 30500 - Secretaria de Educação
Projeto Atividade: 12 122 004 2015 - Manutenção da Sec. de Educação
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

*Unidade Orçamentária: 30700 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 20 601 001 2022 - Manutenção das Atividades Agrícolas
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

*Unidade Orçamentária: 30900 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 13 392 004 2016 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Cultural
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

*Unidade Orçamentária: 31000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 15 451 002 2032 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

*Unidade Orçamentária: 31100 - Secretaria de Segurança Cidadã
Projeto atividade: 06 182 004 2052 - Manutenção das atividades da Sec. de Segurança Cidadã
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

*Unidade Orçamentária: 31200 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 23 691 001 2029 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.



*Unidade Orçamentária: 31300 - Secretaria de Reforma Agrária e Movimentos Sociais

Projeto Atividade: 21 631 004 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Reforma Agrária e Movimentos Sociais

Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

31400 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10 301 004 2041 - Manutenção dos Programas de Saúde

Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

31600 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08 244 004 2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 31 90 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Artigo 6º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, financeiros e legais ao dia 1º de janeiro de 2012.

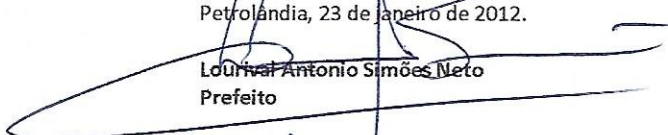
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2012.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

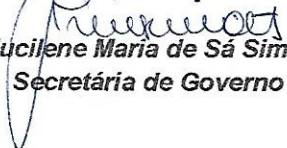
O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº _____/2012 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 23 de janeiro de 2012.


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data, nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 23 de janeiro de 2012.


Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo